



CONVITE nº 01/2016
Processo nº 86-3/2016

A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, inscrita no CNPJ sob número 14.602.175/0001-83, CONVIDA essa conceituada empresa a participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os envelopes “PROPOSTA”, deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar Vila Arens – Jundiaí/ SP, **até às 18h00 do dia 05/10/2016, e serão abertos, no mesmo local, às 09h30 do dia 06/10/2016.**

O Convite será afixado, na íntegra, para conhecimento e consulta dos interessados, no Quadro de Avisos da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ e estará disponível no site escoladegoverno.jundiai.sp.gov.br>**Transparência>Licitações e Contratos.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo “menor preço”, visa a contratação de serviços consistentes em ministrar curso com o tema “Indicadores Sociais: uma abordagem a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, consoante especificações contidas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

1.2. O valor total estimado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da assinatura do contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 58.01.04.128.0175.8507 DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial, onde deverá constar:

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ
CONVITE Nº 01/2016
ENVELOPE PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4.3. Na hipótese de **ME ou EPP** a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do Anexo III, sob as penas da lei, assinada, conjuntamente, pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá caso perca essa qualificação.

4.4. Nas situações em que a licitante constituir **MEI**, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI).

4.5. Além dos documentos referidos nos itens anteriores, deverão acompanhar a proposta os certificados de regularidade para com a previdência social e o FGTS.

4.6. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, bem como de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



5. REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da proponente deverá apresentar-se munido de documento que o credencie a participar da licitação, respondendo pela representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se por meio da exibição de Carteira de Identidade, ou documento equivalente, com fotografia.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, observado o disposto no item 4.2, deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em formulário próprio da empresa, sem emendas nem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo:

- a) Carimbo da empresa, com indicação da razão social, endereço e inscrição no CNPJ/MF;
- b) Número do convite;
- c) Descrição dos serviços objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do termo de referência;
- d) Preço dos serviços ofertados;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Validade da proposta;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2. Os preços deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, etc.

6.3. O não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 6.1 e 6.2 e a comprovação de superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, implicará na **desclassificação** da Proposta.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A EGGMJ efetuará o pagamento correspondente até o 5º (quinto) dia útil subsequente à efetiva execução do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço eggmj@jundiai.sp.gov.br.

7.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, bem como a data de sua efetiva execução.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

7.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença das licitantes ou dos representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

8.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes legais presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.6. Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento e não podendo a mesma ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

8.7. Critérios de julgamento

8.7.1. Desclassificação:

8.7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o estabelecido neste Convite;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) ofertarem serviços incompatíveis com o padrão solicitado.

8.7.1.2. Será considerado preço excessivo o que estiver acima do praticado no mercado.

8.7.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras, afastadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.7.2. Classificação

8.7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) menor preço.



8.7.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.7.2.3. Na hipótese de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicadas, para efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a interessada assim se identifique na apresentação da proposta.

8.7.2.4. Em caso de empate, para obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate entre dois ou mais proponentes, a decisão será por sorteio mediante ato do responsável pelo Convite, divulgado durante a sessão pública.

8.7.2.5. No julgamento das propostas, quando for o caso, será efetuada diligência para verificação da validade das certidões negativas perante o FGTS e INSS, mediante consulta eletrônica. Em caso de dúvida quanto à regularidade, será solicitado ao licitante o envio da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis e, em se tratando de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a declaração conforme modelo anexo.

8.7.2.6. A EGGMJ poderá anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais aplicáveis.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada, observado o critério estabelecido no item 8.7.2.1.

9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10. RECURSOS

10.1. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de adjudicação ou desistir expressamente de recorrer em seguida à divulgação da licitante vencedora.

10.2. Interposto recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ/Diretoria Administrativo-Financeira, na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar – Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 18h00.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento de contratual, na forma do Anexo IV.

11.2. O início do prazo de execução será imediato.

12. PENALIDADES

12.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento da prestação.

12.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

12.3. O montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

12.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 12.1 e 12.2, a EGGMJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;

b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

12.5. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

13.1. As informações serão prestadas pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, a partir da divulgação deste Convite, no endereço constante nesta Carta-Convite, pelo telefone (11) 4583-1177, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00 horas.

13.2. A impugnação da Carta-Convite, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do convite.

14. FORO

14.1. O foro para solucionar eventuais litígios decorrentes da presente Carta-Convite é o da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da EGGMJ a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à Contratada via e-mail, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 18h00 horas.



15.2. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da EGGMJ, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

15.3. A Nota Fiscal para pagamento deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, contendo o número da **NOTA DE EMPENHO** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

15.4. A EGGMJ não se responsabilizará pela execução do ajuste sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

15.5 A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexos.

16. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração EPP/ME

Anexo IV – Contrato

Luiz Akio Shiguemoto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição apta a ministrar treinamento destinado a servidores públicos municipais integrantes de **Comissão Intersectorial de Parcerias**, incumbida de realizar estudos e pesquisas visando regulamentar, a nível local, a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

2. TEMA: “Indicadores Sociais: uma abordagem a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.”

3. OBJETIVO

Prover conhecimento sobre construção, monitoramento e avaliação de indicadores, a partir do alinhamento de conceitos, desenvolvimento de práticas inovadoras e referenciais tecnopolíticos capazes de subsidiar a análise de planos de trabalho e projetos sociais, construção de metas e avaliação de resultados e impactos

4. JUSTIFICATIVA

Compete à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, consoante o disposto nas Leis Municipais n.º 7.641, de 1º de março de 2011 e 7.827, de 29 de março de 2012, prover a capacitação e o aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos municipais, visando à adoção de novas formas de gestão e a elevação do nível dos serviços prestados aos cidadãos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte I - Políticas públicas, programas e projetos sociais: aspectos conceituais em monitoramento e avaliação.

Parte II – Monitoramento e avaliação de programas e Indicadores.

Parte III – Métodos e processos em monitoramento e avaliação de programas sociais.

Parte IV – Construção de mapas de avaliação e indicadores.



6. METODOLOGIA

Deve priorizar a prática cotidiana dos participantes, potencializando o conhecimento dos indivíduos e da organização, de forma a estimular o grupo a criar soluções e procedimentos aplicáveis às demandas que surgirão nos processos de trabalho relacionados às atividades de monitoramento e avaliação na concepção do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

7. CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 4 (quatro) encontros de 4 (quatro) horas cada um.

8. NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 (trinta).

9. CRONOGRAMA: a ser pactuado entre as partes, com período máximo de execução de 60 (sessenta) dias.

10. LOCAL: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ.

11. ORÇAMENTO

O valor estimado para os serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem custeados com recursos da dotação 58.01.04.128.0175.8507 – Desenvolvimento de Pessoas.

12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à efetiva execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pela Diretoria Pedagógica.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar à Contratante o instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo.
- Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor.



- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- Estabelecer a linha pedagógica do curso e fornecer o material didático do participante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Selecionar os servidores participantes.
- Mobilizar os participantes.
- Acompanhar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade exigidos.
- Controlar a frequência dos participantes
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços.

15. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Diretoria Pedagógica.

16. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou cursos com qualidade e eficácia, compatíveis com o objeto proposto.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 01/2016

Objeto: Ministrar curso “Indicadores Sociais: Uma abordagem a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____ **Tel/Fax:** _____

E-mail:

À

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ

Pela presente, encaminhamos **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe.

Declaramos total concordância com os termos do Convite em referência e das condições da presente licitação.

Valor total da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa proponente/nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Curso	Conteúdo programático a ser desenvolvido	Carga horária	Investimento total



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: _____ **- CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____ **CEL:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____



ANEXO IV

Contrato

CONTRATO nº .../2016, celebrado entre a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – EGGMJ** e

Processo nº 86-3/2016

Convite nº 01/2016

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, MARCELO FELÍCIO LO MONACO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 15.891.449-1 e do C.P.F. nº 102.686.088-14 e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, têm entre si justo e contratado, com sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços consistentes em ministrar curso de aperfeiçoamento a servidores públicos municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a realização, pelo **CONTRATADA**, do curso “Indicadores Sociais: uma abordagem a partir do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, destinado a servidores públicos da Prefeitura do Município de Jundiá, integrantes da Comissão Intersetorial de Parcerias, criada pelo Decreto nº 26.538, de 18 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados observarão as seguintes especificações:

- a)** Carga horária: 16 (dezesesseis) horas, divididas em 4 (quatro) encontros de 4 (quatro) horas cada um.
- b)** Número de turmas: 1 (uma).
- c)** Número de participantes: 30 (trinta).
- d)** Conteúdo Programático:



Parte I - Políticas públicas, programas e projetos sociais: aspectos conceituais em monitoramento e avaliação.

Parte II – Monitoramento e avaliação de programas e Indicadores.

Parte III – Métodos e processos em monitoramento e avaliação de programas sociais.

Parte IV – Construção de mapas de avaliação e indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância global estimada de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correspondente à execução dos serviços descritos na cláusula segunda, para até 30 (trinta) participantes.

3.2. No preço ajustado estão inclusos todos os tributos e todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

3.3. A despesa com o presente instrumento correrá à conta dos recursos consignados na dotação 58.04.128.01758507.3.3.90.39.00 – DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária da contratada, até o 5º dia útil subsequente à execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pela Diretoria Pedagógica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

b) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na contratação;



- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Indicar à CONTRATANTE o instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo.
- e) elaborar e fornecer os conteúdos programáticos e o material didático-pedagógico do curso a ser ministrado.
- f) avaliar o desenvolvimento das atividades do curso (participação dos alunos/aproveitamento) e apresentar à EGGMJ relatório desses dados.
- g) manter os recursos materiais e humanos necessários à prestação do atendimento;
- h) responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- i) comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do trabalho referido neste contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) selecionar os servidores que irão participar dos cursos;
- c) acompanhar e controlar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade exigidos; d) disponibilizar espaço adequado para as atividades a serem realizadas, incluindo sala de aula, equipamentos multimídia, quadros e *flip charts* para anotações durante as aulas;
- e) fornecer as informações necessárias ao bom desenvolvimento do serviço pela CONTRATADA;
- f) controlar a frequência dos participantes;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, por meio de sua Diretoria Pedagógica, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, as quais, se não forem atendidas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro próprio, constituindo tais registros documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 1º - Na hipótese prevista nesta cláusula, o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores devidos ao CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

§ 2º - Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGGMJ, até o limite de dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGGMJ, até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

10.2. Reserva-se a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se o CONTRATADO:

- a)** não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b)** atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- c)** subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGGMJ;
- d)** desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;
- f)** inobservar a boa técnica na execução dos serviços;

§ 1º- Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.



§ 2º - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, ... de de 2016.

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ

Contratada:

Testemunhas: